



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

1) Com. Justiça  
2) Com. Educação  
25/08/2003  
etc  
3) Vereadores

PROJETO DE LEI Nº 97 /2003

Dispõe sobre a realização de seminário antidrogas no início do ano letivo nas escolas da rede municipal de ensino.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as conseqüências do uso de entorpecentes.

Art. 2º - Além de palestras, aulas ou debates, deverão ser divulgados, através de painéis e cartazes, os prejuízos causados à pessoa, a sua família e à sociedade.

Art. 3º - O Seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar como palestrantes.

Parágrafo único – Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de agosto de 2003.

  
Vereador André Luiz Raposo  
Presidente